

LEI Nº 1395/2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO, PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEUS SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a servidor público municipal ocupante de cargo em comissão ou contratado, por ocasião de frequência a curso de aperfeiçoamento profissional ou de nível universitário na área do Magistério.

§ 1º A ajuda de custo de que trata o caput do artigo, fica condicionada à prévia aprovação do requerimento, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e à disponibilidade financeira, além de obedecer, aos seguintes critérios:

- a) apresentação no ato do requerimento de prova de matrícula em estabelecimento de ensino reconhecido por lei, com frequência mínima legal;
- b) comprovação do valor da mensalidade;
- c) estar o servidor no efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 2º O servidor que for reprovado ou não cumprir a frequência mínima legal, ou ainda, deixar de adimplir com a instituição de ensino que for matriculado, perderá o direito a ajuda de custo.

§ 3º Fica vedado ao Chefe do Executivo conceder ajuda de custo superior ao valor da respectiva mensalidade.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá à conta de dotação própria, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de novembro de 2002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr.a Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral